

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7331 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 159/2021
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 10/11/2021

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.4 - Elaborar soluções para promoção e difusão do conhecimento gerado pelo Ibram por meio de diversas plataformas.

3. JUSTIFICATIVA

O Mapa da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br/>) é uma plataforma de código aberto que integra dados de diferentes origens, com o objetivo de dar visibilidade a espaços, agentes, projetos e eventos culturais de todo país. A plataforma foi uma iniciativa do Instituto TIM em parceria com a Secretaria de Cultura da Cidade de São Paulo e adotada pelo então o Ministério da Cultura (MinC), a partir de outubro de 2015, para a operação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Além de possibilitar a prestação de informações pelo próprio cidadão, convergindo com as iniciativas de mapeamento colaborativo, neste mapa foram reunidas informações do antigo Registro Aberto da Cultura (RAC), de gestores culturais estaduais e municipais, da Rede Cultura Viva, do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e do Cadastro Nacional de Museus (CNM).

O Cadastro Nacional de Museus (CNM) aderiu ao projeto ao final de 2015, com a migração dos seus dados para o servidor do Ministério da Cultura e passou a utilizar o software Mapas Culturais. O CNM já tinha um longo histórico de trabalho com informações sobre museus, começando suas atividades em 2006, no então Departamento de Museus (Demu), do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan) e, portanto, sua atuação antecede à criação do próprio Ibram.

A partir da migração desses dados, a nova face do compartilhamento de dados do CNM com a sociedade, recebeu o nome de Plataforma Museusbr. Nesse novo ambiente - Plataforma Museusbr - o CNM foi agregando, ao longo dos anos, outros instrumentos da Política Nacional de Museus, como o Registro de Museus (RM) e o Formulário de Visitação Anual (FVA).

Em virtude de mudanças estruturais promovidas pelo Governo Federal, com a extinção do Ministério da Cultura, em 2019, foi criada a Secretaria Especial de Cultural (SEC). Inicialmente, essa Secretaria esteve vinculada ao Ministério da Cidadania, sendo posteriormente, transferida para o Ministério do Turismo. Apesar das alterações mencionadas, as atividades do CNM por meio da Plataforma Museusbr não foram interrompidas, chegando-se a setembro de 2021 com informações sobre mais de 3.800 museus localizados em território nacional.

Sobre os instrumentos da Política Nacional de Museus, mencionados acima, cabe esclarecer que o Registro de Museus funciona como um segundo nível no trato da informação, uma vez que alguns dos dados declarados ao CNM precisam ser comprovados por meio da apresentação de documentação específica.

Ressalta-se que a criação e operação do Registro de Museus é fruto da articulação de gestores públicos das esferas federal, estadual e municipal. Desde o início, esse instrumento foi pensado como uma ferramenta de ação descentralizada, a qual é formalizada por meio do estabelecimento de acordos de cooperação, entre o Ibram e outras entidades gestoras da política de museus. Atualmente, o Ibram possui dois acordos assinados vigentes, um para ser assinado em breve, e outros quatro em processo de negociação para a execução do Registro. As informações sobre os museus registrados são disponibilizadas pela Plataforma Museusbr por meio de selos e filtros específicos.

Em 2018, o Formulário de Visitação Anual (FVA), passou a ser aplicado por intermédio da Plataforma Museusbr, conferindo agilidade e confiabilidade ao tratamento e à difusão dos dados obtidos. A partir dessa incorporação verificou-se um aumento significativo no número de respostas ao levantamento, permitindo um monitoramento mais apurado por parte do Ibram sobre o campo museal.

Pode-se afirmar que a Plataforma Museusbr é um instrumento fundamental para a reunião, armazenamento e compartilhamento de dados sobre o setor museal brasileiro, constituindo-se em principal fonte de dados e referência para:

- 1 - Divulgação dos museus brasileiros.
- 2 - Criação de guias e materiais de divulgação.
- 3 - Exploração e desenvolvimento de pesquisas sobre o campo museal.
- 4 - Proposição, monitoramento e avaliação de políticas públicas como, a Política Nacional de Cultura (PNC) e do Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM).
- 5 - Estabelecimento e acompanhamento de instrumentos de gestão adotados pelo Ibram como: o Plano Plurianual (PPA), as Metas Institucionais e a Gratificação por Desempenho de Atividade Cultural (GDAC) dos servidores do Instituto.
- 6 - Alimentação de sistemas internacionais de informação sobre museus, a exemplo do Registro de Museus Ibero-americanos.

Fica evidente que Museusbr vem ampliando sua responsabilidade como ferramenta de governança indispensável pelo Ibram e pelo setor cultural. Contudo, por questões diversas, essa Plataforma encontra-se sem apoio técnico para a sua manutenção, suporte e evolução, levando à equipe do Ibram e seus diversos usuários, no Brasil e no exterior, a depararem-se com recorrentes falhas e instabilidade no sistema. Tal cenário ocorre de forma concomitante a demandas diversas, que exigem cada vez mais, o desenvolvimento de novas funcionalidades.

Assim torna-se imprescindível e urgente a busca por soluções de modo que as falhas no funcionamento ou as limitações apresentadas atualmente pelo sistema, não comprometam os processos de trabalho em andamento, nem inviabilizem o desenvolvimento de novas iniciativas por parte do Cadastro Nacional de Museus e de seus diversos usuários.

Vislumbra-se, portanto, que a partir de contratação de Consultoria para execução dos produtos propostos, será possível, em futuro próximo, o desenvolvimento e execução de testes visando a transposição e evolução de Museusbr para outro sistema livre e aberto, dedicado à gestão de conteúdo para internet e compatível com repositórios já utilizados pelo Ibram, a exemplo do Tainacan, utilizado com repositório de acervos museológicos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para realização de estudo de viabilidade para transposição da Plataforma Museusbr para outro sistema de informação livre e aberto, que permita sua evolução e a interoperabilidade de dados com outras plataformas como o Tainacan (acervos digitais de museus brasileiros) e Registro de Museus Ibero-Americano.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria especializada CGSIM/01)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 Diagnóstico das funcionalidades atuais e desejadas da Plataforma Museusbr, com objetivo de estudar a viabilidade de transposição para outro sistema de informação livre e aberto de gestão e publicação de repositório digitais para internet, contemplando as correções e evoluções levantadas pela Coordenação de Produção e Análise da Informação, da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal - CPAIC-GSIM.

PRODUTO 2 Levantamento dos atuais e novos campos de valores, e definição de metadados necessários à transposição de informações da Plataforma Museusbr para outros repositórios.

PRODUTO 3 Estudo técnico apresentando as possibilidades de extração de dados dos diferentes contextos de informação da plataforma Museusbr, permitindo obtenção integral dos dados ou por meio de facetas.

PRODUTO 4 Levantamento dos diferentes níveis de acesso de usuários à Plataforma Museusbr com estudo de viabilidade para criação e aplicação de formulários de pesquisa, de aplicação de selos de participação e de atendimento às legislações setoriais e, de produção de certificados.

PRODUTO 5 Levantamento de pré-requisitos para o desenvolvimento de API - Interface de programação de aplicações - visando a integração automatizada das informações do Museusbr para o Registro de Museus Ibero-americanos.

Obs. Todos os produtos deverão ser desenvolvidos a partir da interação direta com a equipe da Coordenação de

Produção e Análise da Informação CPAI-CGSIM, por meio de reuniões periódicas.

Obs. As reuniões poderão ser presenciais ou remotas a cargo da Coordenação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria especializada CGSIM/01)

FORMAÇÃO SUPERIOR em áreas de Tecnologia da Informação - Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura de dados, Gestão da Informação ou cursos afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria especializada CGSIM/01)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL mínima de 05 anos na área de Tecnologia da Informação, mínima de 03 anos de atividades em projetos relacionados à suporte, desenvolvimento, ou implementação de sistemas de informação web.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL em desenvolvimento de sistemas web linguagens de programação PHP, JavaScript, HTML, CSS, banco de dados - PostGreSQL MySQL, WordPress - desenvolvimento de plugins e temas, infraestrutura de servidor web Linux - Nginx ou Apache, uso do Docker.

PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO não se aplica.

Em nível de MESTRADO não se aplica.

Em nível de DOUTORADO não se aplica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria especializada CGSIM/01)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.4	P1 - Diagnóstico das funcionalidades atuais e desejadas da Plataforma Museusbr, com objetivo de estudar a viabilidade de transposição para outro para sistema de informação livre e aberto de gestão e publicação de repositório digitais para internet, contemplando as correções e evoluções levantadas pela Coordenação de Produção e Análise da Informação, da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal CPAICGSIM.	R\$ 15.428,57	60 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P2 - Levantamento dos atuais e novos campos de valores, e definição de metadados necessários à transposição de informações da Plataforma Museusbr para outros repositórios.	R\$ 16.714,29	125 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P3 - Estudo técnico apresentando as possibilidades de extração de dados dos diferentes contextos de informação da plataforma Museusbr, permitindo obtenção integral dos dados ou por meio de facetas.	R\$ 19.285,71	200 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P4 - Levantamento dos diferentes níveis de acesso de usuários à Plataforma Museusbr com estudo de viabilidade para criação e aplicação de formulários de pesquisa, de aplicação de selos de participação e de atendimento às legislações setoriais e, de produção de certificados.	R\$ 18.000,00	270 dias após a assinatura do contrato
3.1.4	P5 - Levantamento de pré-requisitos para o desenvolvimento de API - Interface de programação de aplicações - visando a integração automatizada das informações do Museusbr para o Registro de Museus Ibero-americanos.	R\$ 20.571,43	350 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultoria especializada CGSIM/01)

R\$ 90.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultoria especializada CGSIM/01)

Território Nacional

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultoria especializada CGSIM/01)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 10/12/2022

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultoria especializada CGSIM/01)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 208 de 01 de março de 2021, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

FASE 1 (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido em Portaria, cujo modelo de CV será disponibilizado na página do Ibram.

Não serão consideradas experiências em estágios.

Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.

Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6.

PÓS GRADUAÇÃO:

Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade. Só será considerada pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo).

Com Mestrado: 2 pontos.

Com Doutorado: 3 pontos.

FASE 2 (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase. Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir das suas percepções sobre o desempenho do candidato.

FASE 3 (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2.

O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 208, de 01 de março de 2021, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação.

Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc).

2) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

3) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

a. A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu.

b. A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu.

c. No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

13. CONSIDERAÇÕES

1. Os Termos de Referência deverão estar em consonância com os fundamentos legais contidos no Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 8 de 04/01/2017, bem como na Portaria Ibram n 208, de 01 de março de 2021.

2. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

3. Todos os produtos deverão ser desenvolvidos a partir da interação direta com a equipe da Coordenação de Produção e Análise da Informação (CPAI/CGSIM), por meio de reuniões periódicas.

4. As reuniões poderão ser presenciais ou remotas a cargo da Coordenação.

5. Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante na versão Open Office, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e aceitação serão de responsabilidade da área, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc.